



ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI N. 917/2010

Publicado no atrio da Prefeitura
Municipal de Canavieiras de acordo
com art. 99 da lei orgânica Municipal

Em

03/11/2010
Rosp. pela Publicação

*CRIA O PROGRAMA DE TESTE VOCACIONAL
PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

LEI:

Art. 1.º Fica criado o Programa Municipal **TESTE VOCACIONAL** para os alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2.º Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na ultima serie do ensino fundamental.

I – Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuito para todo os alunos do Ensino fundamental da rede Pública Municipal.

II – Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de Psicologia.

Art. 3.º. As condições Técnicas-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta lei, são de responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessario.

Art. 5.º. - Dentro de 60 (sessenta) dias , a contar da publicação desta lei, o Chefe do Poder Executivo fará a sua regulamentação por Decreto.




ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Art. 6º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 04 de maio de 2010.


ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL